

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de Varginha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.366.790/0001-84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ZILDA MARIA DA SILVA**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Resolução Legislativa nº 4/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas de Preços e da Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, **a realizar-se no dia 21/07/2021 às 14h00min (quatorze horas)**, no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, nesta cidade de Varginha/MG.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto principal da presente licitação a aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, CATEGORIA SEDAM**, mediante às condições estabelecidas neste Edital e àquelas que compõem seus anexos.

02. Dos Quantitativos / Especificações e Composição do Veículo

02.01. O Quantitativo e as especificações do bem objeto da presente licitação são os que seguem:

a) 01 (um) veículo automotor, zero quilometro, categoria sedam.

02.02. O Veículo deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- Veículo 2.0 Automático Flex;
- Cor preta;

- Ano de Fabricação/Modelo: 2021/2022;
- Fabricação Nacional;
- Banco de Couro;
- Multi Mídea;
- 7 Air bags;
- Controle de estabilidade e controle de direção;
- Assistente partida em rampa;
- Ar condicionado digital;
- Potência 177cv (etanol);
- Direção: Eletroassistida progressiva (EPES4);
- Compartimento de Carga: 470 litros;
- Reservatório de combustível: 50 litros;
- Torque 21,4 Kgf (Etanol);
- Rodas de liga leve 17 com acabamento cor preta”;
- Pneus 225/45 R17;
- Farol de Nebrina;
- Freio a disco nas 4 rodas;
- Direção elétrica;
- Vidro elétrico nas 4 portas;
- Retrovisores elétricos;
- Demais itens de série.

02.03. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento pagas, como Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Varginha/MG, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

Observação:

a) A Câmara Municipal é isenta de licenciamento e IPVA;

b) Somente será aceito veículo com o primeiro emplacamento no Município de Varginha/MG.

03. Da Marca

03.01. As licitantes deverão, obrigatoriamente, citar a marca e modelo do Veículo cotado, bem como anexar à Proposta de Preço prospectos contendo suas características e especificações.

03.02. Será observada a garantia mínima de 03 (três) anos par ao veículo ofertado.

04. Do Prazo de Entrega

04.01. O prazo para entrega do Veículo objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

05. Das Condições de Recebimento / Local de Entrega:

O recebimento dos impressos se processará da seguinte forma:

05.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

05.02. Definitivamente, após a verificação da composição do Veículo e consequente aceitação.

05.03. O Veículo deverá ser entregues na Câmara Municipal de Varginha/MG, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro, sem nenhum ônus para o Poder Legislativo.

06. Das Condições de Participação:

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

06.01. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular

propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

06.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo). Sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.03. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

06.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

06.05. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

06.06. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação de documentação necessária, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

06.07. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

06.08. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

b) Empresas em Consórcio.

c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Câmara Municipal de Varginha.

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

07.09. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

06.09.01. **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

06.09.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de Regularidade de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

06.09.03. Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no

domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (novena) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

06.10. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (declaração modelo anexo).

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou

revogar a licitação.

06.11. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei nº 147/2014 de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

06.12. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas de Preços e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

07.13. Sendo declarada vencedora, obrigará-se a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal, que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo estipulado pelo Setor Responsável da Câmara Municipal.

07. Dos Prazos:

07.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

07.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na Câmara Municipal de Varginha, promotora da licitação.

07.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

07.04. A Câmara Municipal de Varginha Promotora da licitação convocará a vencedora

para assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

07.05. Na hipótese da Câmara Municipal entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

07.06. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das Propostas.

07.07. Os recursos inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha/MG, Sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, no horário compreendido entre as 08h e 11h e das 13h às 18 horas.

07.08. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos, durante o expediente da Câmara Municipal de Varginha, através do Serviço de Compras, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, Varginha/MG – Telefone: (035) 3219.4757 de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: compras@camaravarginha.MG.gov.br.

08. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação:

As Propostas (Envelope nº 01) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) das firmas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

OBJETO: VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, CATEGORIA SEDAM

LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO”

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
OBJETO: VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, CATEGORIA SEDAM
LICITANTE:.....
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

08.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

08.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

09.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

08.04. Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

08.05. Os Envelopes das Propostas de Preços e da Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

08.05.01. Envelope nº 01 - Propostas de Preços:

A Proposta de Preços compreenderá:

a) A proposta de preços deverá ser datilografada ou digitadas em documento próprio da Empresa, ou fazer uso do Anexo 01, que é parte integrante da presente licitação.

b) A Proposta de Preço deverá constar o **preço** para o fornecimento do Veículo,

objeto deste Edital. Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

c) Deverá apresentar junto a proposta de preço prospecto contendo as características e especificações do veículo.

08.05.01.01. A Proposta deverá ser datilografada / impressa com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

08.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do veículo, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerado no preço cotado.

08.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

08.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

08.05.02. Envelope nº.02 - Documentação de Habilitação:

No Envelope nº 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 06.09.01, 06.09.02, 06.09.03 e 06.10, deste Edital.

09. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes–Oferecimento de Lances Verbais:

Os Envelopes das Propostas de Preços e de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **21/07/2021** às **14h30min (quatorze horas)**, no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito a Praça Governador Benedito Valadares,

nº 11 - Centro.

Colhida assinatura dos representantes das licitantes na lista de presença, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, nessa fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os envelopes.

09.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

09.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

09.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

09.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início a etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

09.05. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, no número máximo de 03 (três), excluindo a primeira, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

09.06. A fase de lances verbais não superiores a trinta minutos. Encerrados esse tempo, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

10. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas:

10.01. A análise da aceitabilidade das Propostas.

10.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal.

10.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01.

d) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com

os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

10.02. Classificação das Propostas:

10.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço**. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente do preço final, a partir da de valor mais baixo.

10.02.02. Para efeito da classificação, será considerado o menor preço final, resultante do valor originariamente cotado e dos lances verbais oferecidos.

10.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

11.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e

dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

10.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

10.03. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes.

10.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

11.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.03.05. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.03.06. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

10.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com estes melhores preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

10.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro

suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

10.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

11. Do Resultado do Julgamento – Homologação:

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da licitação à autoridade superior, para homologação.

11.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, para conhecimento geral.

12. Do Reajuste de Preço:

12.01. O preço ofertado para fornecimento do veículo, objeto da presente licitação será fixo e irreatável.

13. Das Condições da Contratação – Garantias, Penalidades e validade:

13.01. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a

contar do recebimento da comunicação específica, para retirar a competente Nota de Empenho, que obedecerá às condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, às obrigações da empresa contratada e às penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas. O Contrato será realizado dentro da modalidade “Contrato por preço Global”.

13.02. Em caso da Licitante vencedora não for estabelecida no Município de Varginha/MG, quando das revisões / manutenções periódicas a serem executadas durante o período de garantia, a mesma responsabilizar-se-á integralmente pela retirada e entrega do veículo, sem nenhuma taxa adicional decorrente de tal procedimento.

13.03. A contratada prestará o fornecimento do veículo com observância rigorosa das condições deste Edital.

13.04. No interesse da Câmara Municipal, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos originalmente, contratados, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.05 A recusa da contratada em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.05.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

14. Das penalidades:

14.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

14.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. Da Execução do Contrato:

15.01. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

15.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Serviço de Transporte da Câmara Municipal de Varginha/MG.

15.03. A contratada é responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela contratada.

15.04. A contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

16. Das Obrigações da Contratada:

16.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

16.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante, ou ainda, a terceiros em decorrência do fornecimento do veículo.

16.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do veículo, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

16.01.03. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do veículo.

16.01.04. Prestar garantia conforme estabelecido no item 03.02 deste Edital.

16.01.05. Atentar para as normas de segurança vigente, quando do fornecimento.

16.01.06. Se a contratada não for estabelecida no Município de Varginha/MG, quando das revisões / manutenções periódicas a serem executadas durante o período de garantia, a mesma responsabilizar-se-á integralmente pela retirada e entrega do veículo, sem nenhuma taxa adicional decorrente de tal procedimento.

16.01.07. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

17. Das Obrigações do Contratante:

17.01. Constituem obrigações do Contratante:

17.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

17.01.02. Por conta do Chefe do Serviço de Transporte da Câmara Municipal, promover o recebimento e a fiscalização do veículo, anotando em registo próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

17.01.03. Inspecionar e recepcionar o veículo.

17.01.04. Recusar o veículo que não estiver compatível com as especificações constantes do Edital

18. Da Rescisão:

18.01. O Contratante poderá rescindir o contrato/Nota de Empenho sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência do fornecimento;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação;
- c)** Falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Suspensão do fornecimento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

- e) Descumprimento do prazo entrega;
- f) Fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do fornecimento;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

19. Da Dotação Orçamentária:

19.01. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá, a conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2021, classificada sob os códigos: 01.122.7080.2.654 **4490.52.00 32**.

20. Da Forma de Pagamento:

20.01. O pagamento será efetuado 100% (cem por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Chefe do Serviço de Transporte da Câmara Municipal.

20.02. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

20.03. A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

20.04. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual.

20.05. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

21. Disposições Finais:

21.01. A Câmara Municipal de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal.

e) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.camaravarginha.mg.gov.br sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomarem conhecimento das mesmas.

21.03. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório.

21.04. Após celebração do contrato, os envelopes contendo documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada na Câmara Municipal de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

21.05. Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito à Praça Governador Bendito Valadares, nº 11 – Centro, ou pelo Telefone: (035) 3219.4757, de Segunda à Sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: compras@camaravarginha.mg.gov.br.

22. Do Foro:

22.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato dela originado.

22.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 06/2021**, que deverá ser afixado em mural existente nas dependências da Câmara Municipal, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município e divulgado no Site www.camaravarginha.mg.gov.br

Varginha/MG, 07 de julho de 2021.

Zilda Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Licitação – Pregão Presencial nº 05/2021

Declaração

Eu, (nome completo), RG nº, representante legal (ou credenciado) da empresa, (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº 05/2021, realizado pela Câmara Municipal de Varginha, DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância dos disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Licitação – Pregão Presencial nº 05/2021

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

Ref.: Credenciamento / Procuração

A signatária, com inscrição no CNPJ/MF sob nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., RG nº., CPF/MF nº, para o fim especial de representá-lo junto à Câmara Municipal de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 05/2021, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Licitação – Pregão Presencial nº 05/2021

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação e inexistência de Qualquer Fato Impeditivo

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

A signatária, CNPJ/MF....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº 06/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021, todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitorioso, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob penas da Lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer Órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Licitação – Pregão Presencial nº 05/2021

**Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica
para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP em Caso de
Restrição Quanto a Regularidade Fiscal**

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

A _____ (nome da licitante) _____,
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante
legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à
_____, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 / 2002,
declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito
aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação,
nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/06, alterada
pela Lei Complementar nº 147/14.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Nome e Assinatura da Licitante

Licitação – Pregão Presencial nº 05/2021

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos Termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

Ref.: Credenciamento / Procuração

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Nome e Assinatura da Licitante

ANEXO 01

Modelo de Proposta

Edital de Licitação nº 06/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021

Abertura dos Envelopes: Dia 21/07/2021 às 14h00min.

Local de Entrega: Serviço de Compras da Câmara Municipal Varginha/MG.

Validade da Proposta: Conforme Edital.

Condição de Pagamento: Conforme Edital.

Prazo p/ Entrega: Conforme Edital.

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	QUA.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL
01	01	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, CATEGORIA SEDAM.		

Data, Carimbo e Assinatura do Proponente Fornecedor.

_____/_____/____

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2021

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VEICULO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG, E**

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ZILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, domiciliada e residente nesta cidade.

CONTRATADA:

.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação – Pregão Presencial nº 05/2021, datada de sete de julho de dois mil e vinte e um (07/07/2021), em conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Resolução Legislativa nº 4/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Veículo, zero quilômetro, categoria sedam, fabricação nacional, ano/modelo/..., Marca....., Modelo....., tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital, parte constante da **LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo Único. O veículo deverá ser entregue com as taxas de

emplacamento pagas, como Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado no Município de Varginha/MG, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

Observação:

a) A Câmara Municipal é isenta de licenciamento e IPVA;

b) Somente será aceito veículo com o primeiro emplacamento no Município de Varginha/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO / LOCAL DE ENTREGA:

O recebimento do veículo, objeto do presente Contrato, será confiado pelo Chefe do Serviços de transporte da Câmara Municipal de Varginha/MG, e se processará da seguinte forma:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo;

Definitivamente, após a verificação das composições do veículo e sua consequente aceitação.

Parágrafo Único: O veículo deverá ser entregue junto as instalações da Câmara Municipal de Varginha, na Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro – Varginha/MG, sem nenhum ônus para o Poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo para entrega do Veículo objeto do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

A Contratada receberá, pelo fornecimento de 01 (um) Veículo, zero quilômetro, categoria sedam, ano/modelo/....Marca....., Modelo....., conforme anteriormente descrito, a importância fixa e irrevogável de R\$(.....),

§ 1º O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do Veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número do Contrato e Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo chefe do serviço de Transporte

da Câmara Municipal.

§ 2º De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

§ 3º A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

§ 4º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual.

§ 5º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

g) As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

h) Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O Contratante poderá rescindir o contrato/Nota de Empenho sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência do fornecimento;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação;

c) Falta grave a juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Suspensão do fornecimento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Descumprimento do prazo entrega;

f) Fornecimento de forma inadequada;

g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93;

h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do fornecimento;

i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Serviço de Transporte da Câmara Municipal de Varginha/MG.

b) A contratada é responsável pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela contratada.

c) A contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

a) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante, ou ainda, a terceiros em decorrência do fornecimento do veículo.

b) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do veículo, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

c) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do veículo.

d) Prestar garantia conforme estabelecido no **Edital de Licitação nº 06/2021**.

e) Atentar para as normas de segurança vigente, quando do fornecimento.

f) Proceder a entrega do veículo de acordo com as especificações

estipuladas neste Contrato, no local determinado, sem nenhum ônus para o contratante.

g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

h) Se a contratada não for estabelecida no Município de Varginha/MG, quando das revisões / manutenções periódicas a serem executadas durante o período de garantia, a mesma responsabilizar-se-á integralmente pela retirada e entrega do veículo, sem nenhuma taxa adicional decorrente de tal procedimento.

i) Obedecer todas as exigências estabelecidas no **Edital de Licitação nº 06/2021**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

b) Por conta do chefe do Serviço de Transporte da Câmara Municipal, promover o recebimento e a fiscalização do veículo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

c) Inspecionar e recepcionar a entrega do Veículo, através de seu Setor competente.

d) Recusar o veículo que não estiver compatível com as especificações constantes do **Edital de Licitação nº 06/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR CONTRATUAL:

As partes atribuem ao presente Contrato, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto deste CONTRATO correrá, a conta de

dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2021, classificada sob os códigos: 01.122.7080.2.654 **4490.52.00 32**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual dispensado os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha/MG, .. de de 2021.

**ZILDA MARIA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1)

CPF/MF:

2)

CPF/MF:

**VISTO
ASSESSORIA
JURÍDICA**